

PROCEDIMENTO DE REURB nº: 001/2023 - GAB/Prefeito

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PORTEL/PA

Trata-se de requerimento formulado pela Defensoria Pública do Estado do Pará, postulando pela instauração do processo de regularização fundiária do bairro da Portelinha, nos termos da Lei nº 13.465/2017. O requerimento foi instruído com Certidões.

Verifica-se que a Defensoria Pública figura entre os entes legitimados para requerer a Regularização Fundiária – REURB, conforme preceitua o art. 14, da Lei nº 13.465/2017.

Em razão do pedido, com fundamento no art. 32, da lei nº 13.465/2017, defiro o requerimento da legitimada, determinando a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-S, exceto os casos em que se enquadrem na modalidade de REURB-E, no bairro da Portelinha, nos termos requeridos pela legitimada, a ser processado de acordo com a lei 13.465/2017 e com o Decreto nº 9.310/2018.

Determino a lavratura de ato administrativo declarando o bairro da Portelinha como núcleo urbano informal ocupado predominantemente por população de baixa renda, para fins de regularização fundiária, garantindo-se, aos seus ocupantes, a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato existentes, até eventual arquivamento definitivo do procedimento administrativo, nos termos do § 8º, do art. 30, da Lei nº 13.465/2017.

Determino ainda, a formação de Comissão Especial ou Grupo de Trabalho para realizar o referido processamento, composta preferencialmente, por equipe especializada.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência à legitimada, ao Cartório do Único Ofício de Portel, à Câmara Municipal, a Vara do Trabalho de Breves/PA e às demais entidades que a lei determinar.

Portel, Estado do Pará, 15 de fevereiro de 2023.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal